



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 14036/2024-SEMED, referente ao 1º termo aditivo (prazo e valor), oriundo do contrato administrativo 012/2023/SEMED/PMA firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 04.814.851/0032-25, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da EMEF HERMINIO CALVINHO FILHO, em Ananindeua. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação contratual (somente prazo e valor) de 12 meses, a contar de 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Consta nos autos a solicitação de continuidade de locação por parte da secretaria, autorização da ordenadora de despesa, parecer jurídico nº 195/2024, assinada pelo procurador municipal Adélio Mendes dos Santos Júnior, onde declara e se manifesta pela regularidade/legalidade do procedimento administrativo. Consta dotação orçamentária, justificativa e consta o 1º termo aditivo firmado entre as partes exarado no dia 05 de março de 2024.

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): *“Não atende as exigências do art 11 da instrução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Tramite de forma intempestiva.*

Recomendamos a publicação no diário oficial e alimentado no mural do jurisdicionado no sítio do TCM-Pa para fins de transparência.

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e em atenção ao entendimento da douta Procuradoria do Município, este órgão de controle:

Encaminha os autos para prosseguimento baseado na decisão da Ordenadora de despesas, em atenção à autonomia e poder discricionário da administração pública.

Ananindeua/PA, 08 de julho de 2024.

Vladimir Pereira
Controladoria Geral